

LEI Nº 1078/2011.

EMENTA: Autoriza a Criação de Cargo Público no Município de Petrolândia e Dá nova redação ao anexo II, da Lei Municipal nº 1.069/2011, de 31 de março de 2011.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O anexo II da Lei Municipal nº 1.029/2010, passará a incluir a seguinte redação:

NÍVEL - II - MÉDIO - NM

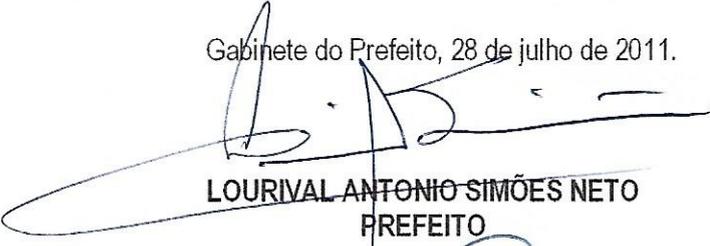
QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
02	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTÓPEDICA	NM-04	545,00

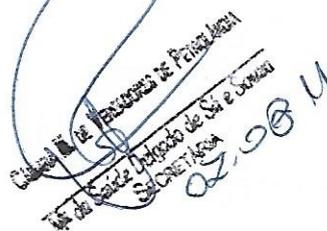
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas oriundas das ações governamentais de que tratam a presente Lei, serão mantidas pelo orçamento municipal, por intermédio da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 004 2.033 – Manutenção da Superintendência do HOMUPE
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2011.

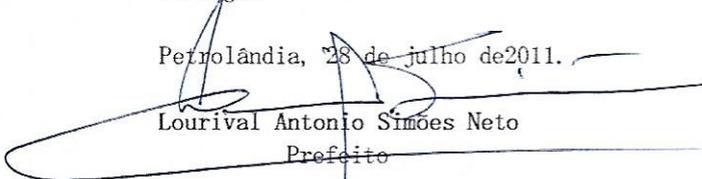

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO


Câmara Municipal de Petrolândia
Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro - Petrolândia - PE
CNPJ: 10.106.235/0001-16 - www.petrolandia.pe.gov.br
27.08.11

DECLARAÇÃO

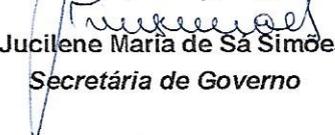
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 28 de julho de 2011.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 28 de julho de 2011.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo

Cláudio R. de Vasconcelos de Farias Junior
145 de São José Delgado de Sá e Sousa
SECRETARIA